

Lei nº 821/2017

Estima a receita e fixa a despesa para o exercício de 2018, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu, **Gilmar Paixão**, Prefeito de São Jorge D'Oeste - PR, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º. Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de São Jorge D'Oeste, para o exercício financeiro de 2018, nos termos do Art. 165º, Parágrafo 5º da Constituição Federal, Lei 4320/64, Lei de Responsabilidade Fiscal e Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2018 compreendendo:

- I- O Orçamento Fiscal referente aos Poderes Executivo e Legislativo;
- II- O Orçamento da Seguridade social.

Art. 2º. As receitas totais estimadas no orçamento fiscal, de seguridade social e de investimentos, já com as devidas deduções legais representam R\$ 51.208.731,60 (Cinquenta e um milhões duzentos e oito mil, setecentos e trinta e um reais e sessenta centavos), conforme quadro I demonstrado em anexo.

- a) Orçamento Fiscal está fixado emR\$ 39.005.531,60
- b) Orçamento da Seguridade Social emR\$ 12.203.200,00

TOTAL..... R\$ 51.208.731,60

Parágrafo Único - A receita pública se constitui pelo ingresso de caráter não devolutivo auferido pelo Ente Municipal, para a alocação e cobertura das despesas públicas. Todo ingresso orçamentário constitui uma receita pública, podendo ser classificadas em Receitas Correntes e de Capital arrecadadas na forma da legislação vigente e especificadas no quadro I – Resumo Geral da Receita.

QUADRO I - RESUMO GERAL DA RECEITA

Código	Especificação	Valor R\$
1.100	Receita Tributária	759.899,92
1.200	Receita de Contribuições	443.659,76
1.300	Receita Patrimonial	176.164,81
1.400	Receita Agropecuária	5.031,27
1.600	Receita de Serviços	68.777,71
1.700	Transferências Correntes	55.531.580,86
	TOTAL DA RECEITA BRUTA	56.985.114,33
	(-) Dedução para Formação do FUNDEB	(8.325.119,58)

	TOTAL DA RECEITA CORRENTE	48.659.994,75
2.100	Operações de crédito	2.470.380,00
2.200	Alienação de Bens	78.356,85
2.400	Transferências de Capital	0,00
	TOTAL DA RECEITA DE CAPITAL	2.548.736,85
	TOTAL GERAL DA RECEITA	51.208.731,60

Art. 3º. A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros demonstrativos de órgãos, funções e sub-funções, natureza da despesa cujo desdobramento apresentam-se os seguintes valores:

POR ÓRGÃO.

a) Orçamento Fiscal

Nº	Especificação	8
01.00	Poder Legislativo	2.002.400,00
01.01	Câmara Municipal	2.002.400,00
02.00	Governo Municipal	1.675.000,00
02.01	Secretaria Geral de Governo	1.675.000,00
04.00	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E TURISMO	2.600.000,00
04.01	Departamento de Planejamento e Convênios	150.000,00
04.02	Divisão de Turismo e Desenvolvimento	2.450.000,00
07.00	SECRETARIA DE ADMIMINISTRAÇÃO, CONTABILIDADE. E FINANÇAS	7.964.000,00
07.01	Departamento de Administração	5.045.000,00
07.02	Departamento de Contabilidade e Finanças	2.919.000,00
09.00	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	2.850.000,00
09.01	Departamento de Agricultura	2.690.000,00
09.02	Departamento de Meio Ambiente	160.000,00
10.00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	9.970.000,00
10.01	Departamento de Educação	9.100.000,00
10.05	Departamento de Cultura	250.000,00
10.06	Departamento de Esportes	620.000,00
12.00	SECRETARIA DE OBRAS, IFRA ESTRUTURA RURAL E SERVIÇOS URBANOS	11.944.131,60
12.01	Departamento de Engenharia, Obras e Serviços Urbanos	2.318.131,60
12.02	Departamento de Infra Estrutura Rural	4.856.000,00
12.03	Departamento de Serviços Urbanos	4.770.000,00
	TOTAL	39.005.531,60

b) Orçamento da Seguridade Social

Nº	Especificação	Valor R\$
----	---------------	-----------

07.00	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, CONTABILIDADE E FINANÇAS	442.800,00
07.03	Divisão de Recursos Humanos	442.800,00
03.00	DIRETORIA DE PROMOÇÃO SOCIAL	1.760.400,00
03.01	Departamento de Projetos Sociais	1.459.540,63
03.02	Centro de Referência em Assistência Social - CRAS	190.859,37
03.03	Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	70.000,00
03.04	Fundo Municipal do Idoso	40.000,00
11.00	SECRETARIA DE SAÚDE	10.000.000,00
11.01	Departamento de Administração em Saúde	8.814.222,51
11.02	Departamento de Atenção em Saúde	1.185.777,49
	TOTAL	12.203.200,00

TOTAL GERAL DA DESPESA.....R\$ 51.208.731,60

POR FUNÇÃO.

a) Orçamento Fiscal

Nº	Especificação	Valor R\$
01	Legislativa	2.002.400,00
04	Administração	6.026.000,00
12	Educação	9.100.000,00
13	Cultura	250.000,00
15	Urbanismo	6.438.131,60
17	Saneamento	150.000,00
18	Gestão Ambiental	160.000,00
20	Agricultura	2.540.000,00
22	Industria	2.347.400,00
23	Comércio e Serviços	102.600,00
26	Transportes	5.506.000,00
27	Desporto e Lazer	620.000,00
28	Encargos Especiais	3.520.000,00
99	Reserva de Contingência	243.000,00
	TOTAL DO ORÇAMENTO FISCAL	39.005.531,60

b) Seguridade Social

Nº	Especificação	Valor R\$
08	Assistência Social	1.400.400,00
09	Previdência Social	442.800,00
10	Saúde	9.950.000,00
16	Habitação	360.000,00
17	Saneamento	50.000,00
	Total do Orçamento da Seguridade Social	12.203.200,00

TOTAL GERAL DA DESPESA.....R\$ 51.208.731,60

POR SUBFUNÇÕES

a) Orçamento Fiscal

Nº	Especificação	Valor R\$
031	Ação Legislativa	2.002.400,00
121	Planejamento e Orçamento	150.000,00
122	Administração Geral	4.850.000,00
123	Administração Financeira	1.026.000,00
361	Ensino Fundamental	8.317.400,00
365	Educação Infantil	680.000,00
366	Educação de Jovens e Adultos	21.600,00
367	Educação Especial	81.000,00
392	Difusão Cultural	250.000,00
451	Infra Estrutura Urbana	5.008.000,00
452	Serviços Urbanos	1.430.131,60
511	Saneamento Básico Rural	150.000,00
541	Preservação e Conservação Ambiental	160.000,00
608	Promoção da Produção Agropecuária	50.000,00
606	Extensão Rural	2.490.000,00
661	Promoção Industrial	2.347.400,00
695	Turismo	102.600,00
782	Transporte Rodoviário	5.506.000,00
812	Desporto Comunitário	620.000,00
843	Serviço da Dívida Interna	2.470.000,00
846	Outros Encargos Especiais	1.050.000,00
999	Reserva de Contingência	243.000,00
	Total Orçamento Fiscal	39.005.531,60

b) Orçamento da Seguridade Social

Nº	Especificação	Valor R\$
241	Assistência ao idoso	40.000,00
243	Assistência a Criança e ao Adolescente	205.000,00
244	Assistência Comunitária	1.155.400,00
271	Previdência Básica	442.800,00
301	Atenção Básica	9.838.622,51
304	Vigilância Sanitária	111.377,49
482	Habitação Urbana	360.000,00
512	Saneamento Básico Urbano	50.000,00
	Total Orçamento da Seguridade Social	12.203.200,00

TOTAL GERAL DA DESPESA.....R\$ 51.208.731,80

PELA NATUREZA DA DESPESA

1- GRUPO DE NATUREZA DA DESPESA

a) Orçamento Fiscal

Código	Especificação	Valor R\$
3	Despesas Correntes	28.456.962,85
3.1	Pessoal e Encargos Sociais	15.611.873,19
3.2	Juros e Encargos da Dívida	480.000,00
3.3	Outras Despesas Correntes	12.365.089,66
4	Despesas de Capital	10.305.568,75
4.4	Investimentos	8.315.568,75
4.6	Amortização da Dívida	1.990.000,00
9	Reserva de Contingência	243.000,00
9.9	Reserva de Contingência	243.000,00
	Total orçamento fiscal	39.005.531,60

b) Orçamento da Seguridade Social

Código	Especificação	Valor R\$
3	Despesas Correntes	11.540.266,21
3.1	Pessoal e Encargos Sociais	5.433.280,00
3.3	Outras Despesas Correntes	6.106.986,21
4	DESPESAS DE CAPITAL	662.933,79
4.4	Investimentos	662.933,79
	Total Orçamento da Seguridade Social	12.203.200,00

TOTAL GERAL DESPESA.....R\$ 51.208.731,60

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar mediante decreto abertura de créditos adicionais até os limites definidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 5º. Fica também autorizado, não sendo computado para fins do limite de que trata o art. 4º, o remanejamento de dotações:

- a) Entre os elementos, grupos e categorias de programação de despesa, dentro de cada projeto ou atividade;
- b) Entre as fontes de recursos, livres e /ou vinculados, dentro de cada projeto ou atividade, para fins de contabilização com a efetiva disponibilidade dos recursos.

Art. 6º. Os órgãos e entidades mencionadas no art. 1º ficam obrigados a encaminharem ao executivo municipal até quinze dias após o encerramento de cada mês, as movimentações orçamentárias, financeiras e patrimoniais, para fins de consolidação das contas públicas do ente municipal.

Art. 7º. Fica o executivo municipal autorizado a transferir recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural esportivo, de cooperação técnica e voltadas ao fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica.

Art. 8º. Fica o executivo municipal autorizado a efetuar os ajustes necessários nos anexos de metas e prioridades do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias para adequação de valores em virtude de alterações orçamentárias previstas nos artigos 4º e 5º desta lei.

Parágrafo Único: - A readequação será formalizada por decreto do Executivo Municipal e deverá proceder a republicação dos quadros, anexos e demonstrativos que integram os orçamentos aprovados.

Art. 10º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2018.

Art. 11º. Revogam-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge
D'Oeste, Estado do Paraná, aos quatorze dias do
mês de novembro do ano de dois mil e dezessete
54º anos de emancipação.**

**Gilmar Paixão
Prefeito**